Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **1005835-78.2015.8.26.0566** 

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente e Herdeiro: Aloire Ramos dos Santos, Alonir Ramos dos Santos, Isabel Ramos

dos Santos, Isabel Ramos dos Santos, Ivana Ramos dos Santos de

Carli, Luis Carlos Decarli e Marcia Cristina Fragelli Alonso Ramos dos Santos e Irene Crippa dos Santos

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 24/30. As certidões negativas constam de fls. 58/59.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 24/30 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. Intime-se o Fisco Estadual para o lançamento administrativo do ITCMD, consoante o § 2°, do art. 662, c/c § 2° do art. 659, do NCPC. Essa questão não se submete ao crivo judicial nestes atos.

Concedo ALVARÁS para que o Espólio de Alonso Ramos dos Santos, RG 2.993.883-1 SSP-SP, a ser representando por: a) Aloire Ramos dos Santos, RG 8.943.494-8 SSP-SP, CPF 122.331.924-4, possa efetuar perante o DETRAN a transferência do veículo VW/Fusca 1300, branco ano fab./modelo 1968, placa CYF 8668, código Renavan 387315225, transferência essa em favor do próprio autorizado ou de quem este indicar; b) Isabel Ramos dos Santos, RG 7.839.561.6 SSP-SP, CPF 037.326.728-91, possa efetuar perante o DETRAN a transferência do veículo Ford/Belina, bege, ano de fab./modelo 1979, placa CYF-7203, código Renavan 00354009788, transferência essa em favor da própria autorizada ou de quem esta indicar. Os autorizados poderão assinar papéis e documentos e praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos supra. Esta sentença faz as vezes de instrumentos de alvarás, cujos prazos de validade são de 180 dias. Compete à advogada da requerente materializar esta

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

sentença/alvarás para o seu cumprimento.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, logo depois de intimado o Fisco Estadual.

São Carlos, 16 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA